



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.921, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Amplia a carga horária dos Bioquímicos com aumento proporcional nos seus vencimentos.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A carga horária do cargo público de Bioquímico fica ampliada em 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a mais 2 (duas) horas diárias, passando para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com o aumento proporcional dos vencimentos.

**Art. 2º.** O aumento da carga horária de que trata esta Lei não refletirá em relação aos inativos, pois não representa aumento no valor da hora de trabalho.

**Art. 3º.** Faz parte integrante desta Lei a nova tabela salarial, constante no Anexo 1 desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de março de 2024.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino



**Anexo I**

**BIOQUÍMICO**

Salário Reajustado (50%) para jornada de 6 Horas diárias	Nível / Padrão para jornada de 6 horas diárias
R\$ 6.635,47	B-94.00
R\$ 6.814,48	B-94.01
R\$ 6.993,42	B-94.02
R\$ 7.172,22	B-94.03
R\$ 7.350,67	B-94.04
R\$ 7.466,01	B-94.05
R\$ 7.581,79	B-94.06
R\$ 7.697,11	B-94.07
R\$ 7.812,66	B-94.08
R\$ 7.927,96	B-94.09
R\$ 8.043,48	B-94.10
R\$ 8.158,90	B-94.11
R\$ 8.274,18	B-94.12

PA